Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 38.525

Data 27-01-2016

Projeto de Lei nº 02/2016

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.444, de 16 de dezembro de 2011.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 27/01/16 Diretor de Secretaria	Relato. Bettyo		

Resultado

Aprovado por 9 a 0 votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, 27/01/2016

Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, _____/_____/_____

Presidente

Autógrafo Nº 02/2016

Lei Nº

de _____/_____/_____

Observações:

Arquivado em _____/_____/_____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 036/2016

Pompeia, 20 de janeiro de 2016.

P. L. nº 02/2016

Às Comissões competentes.
Pompéia, 27/01/16
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.444, de16 de dezembro de 2011", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do douto plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando a propositura, vimos esclarecer que o artigo 1º da Lei nº 2.444, de 16 de dezembro de 2011, que promoveu a doação do imóvel descrito na Matrícula 5.293, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia, consta a existência de uma casa de tábuas, coberta de telhas.

Acontece que na data da doação, a casa de tábuas já havia sido removida do local, e por essa razão há necessidade de ajustamento do artigo 1º da Lei 2.444, de 16 de dezembro de 2011, para que dele fique constando que o imóvel não contém benfeitorias, conforme se observa na averbação 09 da certidão de matrícula imobiliária nº 5.293 (fls. 18-10), a regularização, por parte desta Prefeitura, da efetivação da demolição da casa de tábuas que existia sobre o lote de terreno em comento.

Nestas condições, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia
25 JAN 2016
Recebido

Proc. 38.525

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 2/2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.444, DE 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica desafetado da classe dos bens de uso especial e transferido para a dos bens patrimoniais disponíveis, o imóvel urbano sob nº 04, da quadra 104, situado neste município e comarca de Pompeia-SP, com área total de 1.840 metros quadrados, Matrícula 5.293 – Livro nº 2 – Registro Geral, doOficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Getúlio Vargas, onde mede 20,00 metros; de um lado com a Praça Dr. Adhemar de Barros, onde mede 92,00 metros; de outro lado, com o lote 13, onde mede 92,00 metros; e finalmente, pelos fundos, com a Praça Getúlio Vargas, onde mede 20,00 metros, lado par da Rua Getúlio Vargas, distante 40,00 metros da esquina da rua Rio Grande do Norte, atual Manoel Molina Friascadastrado na Prefeitura Municipal de Pompeia sob nº 00059900."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 20 de janeiro de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 02/2016

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.444, de 16 de dezembro de 2011.

Após análise, concluímos que o referido Projeto de Lei atende às disposições constitucionais e legais.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,

27 de janeiro de 2016.

Válter Bettio
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Carlos Rogério Barbosa
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Fátima Cavaliéri
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Claudirlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Finanças e
Orçamento

Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GETÚLIO VARGAS E AUTORIZA A SUA DOAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO - 197ª SUBSEÇÃO DE POMPEIA – CASA DO ADVOGADO.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetado da classe dos bens de uso especial e transferido para a dos bens patrimoniais disponíveis, o imóvel urbano, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 546, Matrícula 5.293 – Cartório de Registro de Imóveis de Pompeia, descrito dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "Pela frente com a Rua Getúlio Vargas, onde mede 20,00 metros; de um lado com a Praça Dr. Adhemar de Barros, onde mede 92,00 metros; de outro lado, com o lote 13, onde mede 92,00 metros e, finalmente, pelos fundos, com a Praça Getúlio Vargas, onde mede 20,00 metros, contendo como benfeitoria, uma casa de tábuas coberta de telhas, sob nº 546, lado par da Rua Getúlio Vargas, distante 40,00 metros da esquina da Rua Rio Grande do Norte, atual Manoel Molina Frias".

Artigo 2º - Fica o Pode Executivo autorizado a alienar, por doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta lei, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo - 197ª Subseção de Pompeia – Casa do Advogado, para fins de edificação de sua sede.

Parágrafo Único – A doação é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da que está expressa neste artigo.

Artigo 3º - A donatária deverá proceder ao início da execução e conclusão da obra, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da vigência desta lei, prorrogável por igual período.

Artigo 4º - O não cumprimento dos prazos previstos ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura, bem como o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta da donatária.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Fica revogada a Lei nº 2.208, de 12 de junho de 2007.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 16 de dezembro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 16 de dezembro de 2011.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.465, DE 5 DE ABRIL DE 2012.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA GETÚLIO VARGAS E AUTORIZA A SUA DOAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO - 197ª SUBSEÇÃO DE POMPEIA – CASA DO ADVOGADO.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.444, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a desafetação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas e autoriza a sua doação à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo – 197ª Subseção de Pompeia – Casa do Advogado, fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O imóvel descrito no caput é avaliado no valor de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 5 de abril de 2012.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 5 de abril de 2012.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais